# CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COIVARAS – PI

Obedecendo às normas prescritas na Instrução Normativa 04, de 10 de outubro de 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE, que dispõe sobre forma e prazo para o envio da Prestação de Contas da Administração Pública Municipal direta e indireta, àquela Corte, o Poder Executivo do município encaminhou para análise e parecer a Prestação de Contas do Balancete mensal do Município.

## Parecer

A Controladoria Geral do Município recebeu do Chefe do Executivo muinicipal a documentação que compõe a Prestação de Contas mensal do **Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,** composto de 05(cinco) volumes referente ao mês de **março** do ano de dois mil e vinte e seis, para análise e parecer, e o gestor o fez como determina as normas legais pertinentes ao caso, e em restrita observância às regras da Corte Estadual de Contas, ou seja, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE, como exige o art. 2º, 13 IV da Instrução Normativa sobredita. Verificando detalhadamente a documentação que compõe os autos sobredito, não vislumbramos novidade, pois são despesas corriqueiras, aluguel de carros para Secretarias Municipais, despesas com fornecedores de medicamentos, peças para reposição e serviços em veículos, todos legalmente selecionados o que garante ao Município estar pagando a um fornecedor que está apto a receber verbas públicas, entretanto como já nos reportamos reiteradamente no que pertine às despesas efetuadas para fornecedores, mesmo legalmente contratados, essa CGM sempre entende que eles devem apresentar atualizadas suas regularidades fiscais junto ao fisco,

tendo em vista que essas Certidões tem validade exigua. Em assim sendo, não se identificou nenhuma irregularidade que possa trazer danos ao erário público e ou caracterize ato de improbidade administrativa e ou má fé, pelo que optamos por aprovar as despesas aqui consignadas. É o nosso parecer. SMJ.

Coivaras 03 de junho de 2026

Maria das Graças Pessoa de Brito Furtado
CPF: 287.406.613-34
Controladora Geral do Município

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOAO DA CRUZ MOURAO - ***.*59.913-** - 10/08/2026 14:18:58
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOAO DA CRUZ MOURAO - ***.*59.913-** - 10/08/2026 14:19:12